

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS



N.
Assunto:
Serviço:

Lei n. 744

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras a prestar auxílio financeiro ao Instituto Gammon

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

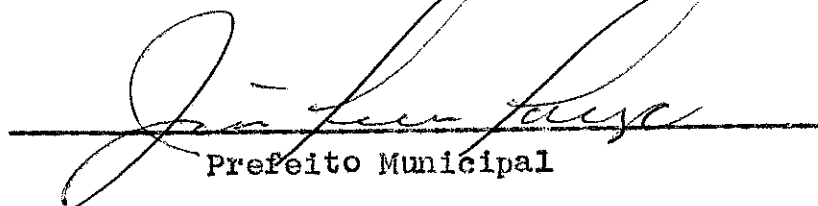
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada, no corrente exercício a prestar um auxílio financeiro ao Instituto Gammon no valor de Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para cobrir despesas pela comemoração do 1º Centenário do referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de junho de 1969.



Prefeito Municipal